



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 650/89

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº645/89 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, Salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais, conforme abaixo:

1. Tesoureiro Municipal.	NCZ\$	1.587,67.
2. Técnico em Contabilidade.....	NCZ\$	2.679,12
3. Agente Tributário.....	NCZ\$	1.587,67
4. Chefe do Setor de Tributação (FG).....	NCZ\$	635,08
5. Escriturários.....	NCZ\$	1.290,53
6. Secretária da JSM e Encarregado do INCRA.....	NCZ\$	1.190,84
7. Chefe de Gabinete.	NCZ\$	1.290,24
8. Escriturária do Cartório Eleitoral.....	NCZ\$	1.232,00
9. Telefonista do Centro Administrativo.....	NCZ\$	694,97
10. Recepcionista (Gratificação).....	NCZ\$	208,45
11. Secretária Municipal de Educação (FG).....	NCZ\$	992,36
12. Chefe de Telefonia.....	NCZ\$	793,81
13. Telefonistas.....	NCZ\$	621,12
14. Professores Municipais.....	NCZ\$	683,31
15. Guarda Noturno.....	NCZ\$	743,83
16. Domésticas.....	NCZ\$	694,50
17. Faxineiras.....	NCZ\$	560,27
18. Office-Boy.....	NCZ\$	326,87
19. Sub-Prefeito.....	NCZ\$	1.499,25
20. Supervisoras.....	NCZ\$	158,83
21. Capataz de Serviços Urbanos.....	NCZ\$	1.290,24
22. Capataz de Serviços Rurais.....	NCZ\$	1.091,64
23. Capataz de Serviços Rurais (FG).....	NCZ\$	491,23
24. Motoristas.....	NCZ\$	893,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação da Lei nº 650/89

26.	Operadores de Máquinas.....	NCZ\$ 1.091,64
27.	Pedreiros.....	NCZ\$ 743,83
28.	Carpinteiros.....	NCZ\$ 743,83
29.	Marteleiros.....	NCZ\$ 793,65
30.	Mecânico.....	NCZ\$ 1.464,90
31.	Servidores Braçais.....	NCZ\$ 621,14
32.	Lixeiros.....	NCZ\$ 621,14
33.	Porteiro.....	NCZ\$ 743,83
34.	Ajudante de Sondador.....	NCZ\$ 743,83
35.	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.....	NCZ\$ 2.976,74
36.	Secretário Municipal de Administração.....	NCZ\$ 2.976,74
37.	Secretário Municipal da Agricultura.....	NCZ\$ 2.976,74
38.	Secretário Municipal de Obras e Viação.....	NCZ\$ 2.976,74
39.	Secretária Municipal de Turismo e Desporto.....	NCZ\$ 2.976,74

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 1989.

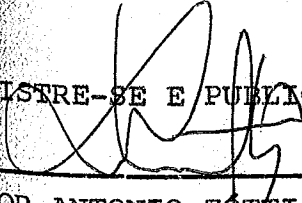
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS ,
aos 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VÍTOR ANTONIO ZOTTIS
Secretário de Administração